

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pró-Reitoria de Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0008727/2022-92

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UEMG POR MEIO DO SISU - 2º EDIÇÃO DE 2022

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto na Portaria MEC nº 391/2022, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, no Edital MEC nº 42 de 25/04/2022 e Edital MEC nº 57 de 01/06/2022 e na Resolução CONUN/UEMG nº 524/2021, torna público o Edital do processo seletivo de candidatos para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2022 nos cursos de graduação presenciais da UEMG ministrados nas Unidades Divinópolis, I Ibirité, Faculdade de Educação e João Monlevade, por meio do Sistema de Seleção Unificado – SISU.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A seleção dos candidatos às vagas distribuídas nos cursos de graduação presenciais da Universidade do Estado de Minas Gerais, ministrados nas Unidades Divinópolis, Ibirité, Faculdade de Educação e João Monlevade , para ingresso no segundo semestre letivo de 2022, será realizada por meio de:
 - 1.1.1. Processo seletivo do Sistema de Seleção Unificado (SiSU) 2º edição 2022, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) na edição de 2021, de que trata este Edital, observadas as normas do Ministério da Educação;
 - 1.2. Poderão concorrer às vagas da UEMG disponibilizadas neste Edital candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, na forma e nas condições previstas na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.
- 1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a segunda edição do SISU 2022, disponibilizadas no Portal do SISU (https://sisu.mec.gov.br) e nas normas deste Edital, bem como em retificações e avisos que vierem a ser expedidos pela UEMG em sua página eletrônica (https://bit.ly/sisu_2022).
- 1.4. Todos os atos praticados pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos de forma presencial, tais como sua inscrição, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.
- 1.5. O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais
- 1.6. Caberá à Comissão Permanente de Vestibular da Universidade do Estado de Minas Gerais (COPEVE-UEMG) a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados e avisos oficiais na página eletrônica da UEMG (https://bit.ly/sisu_2022), pelo processamento da Lista de Espera e pela organização dos processos de matrícula dos candidatos classificados, bem como por prestar informações a respeito do processo seletivo regido por este Edital
- 1.7. Será disponibilizada aos candidatos uma central de atendimento por email (processo.seletivo@uemg.br) e pelo canal Fale Conosco, com resposta em até 72 horas úteis, e por telefone (31) 3916-8620, com atendimento de segunda a sextafeira, entre 9:00 e 17:00h.
- 1.8. Será disponibilizado, em cada Unidade da UEMG, em seu horário de funcionamento, computadores com acesso à internet para realização da inscrição no SiSU.
 - 1.8.1. Os horários de funcionamento das Unidades Acadêmicas da UEMG poderão ser consultados em https://bit.ly/sisu_2022.

2. DA INSCRIÇÃO NO SISU - 2ª EDIÇÃO 2022

- 2.1. A participação do candidato por meio da segunda edição do SiSU 2022 implicará em sua inscrição, exclusivamente pela internet, por meio do Portal do SiSU (https://sisu.mec.gov.br), no período de 28 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022, observado o horário oficial de Brasilia-DF.
- 2.2. Somente poderá inscrever-se no processo seletivo do SiSU, referente à segunda edição de 2022, o candidato que tenha participado da edição de 2021 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na Prova de Redação, conforme disposto pela Portaria MEC nº 391/2002, e não tenha participado do ENEM na condição de "treineiro".
- O candidato poderá se inscrever em até 2 (duas) opções de vaga/curso ofertada no SiSU.
 - 2.3.1. Ao se inscrever no SiSU o candidato deverá especificar, em ordem de preferência, as suas opções de vaga por Instituição, local de oferta, curso, turno e a modalidade de ampla concorrência.
- 2.4. Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar as suas opções, sendo validada, para fins de classificação, a última alteração efetuada e confirmada pelo candidato no sistema.
- 2.5. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implicará o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas pela Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e suas alterações, das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade do Estado de Minas Gerais, das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UEMG no ano letivo de 2022.
- 2.6. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM 2021 e das informações prestadas no Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação na segunda edição do SiSU 2022.
- 2.7. A UEMG não se responsabilizará por inscrição não efetivada no sistema do SISU/MEC por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO SISU - 2ª EDIÇÃO 2022

3.

- 3.1. A classificação e seleção dos candidatos inscritos no SiSU, para ocupação das vagas nos cursos de graduação presenciais da UEMG, serão realizadas conforme disposto nas normas estabelecidas pelo SiSU-MEC, em especial a Portaria Normativa MEC nº 21/2012, e no Termo de Adesão da UEMG, disponível na página eletrônica da UEMG (https://bit.ly/sisu_2022).
- 3.2. A seleção dos candidatos inscritos na segunda edição do SiSU 2022 será efetuada, pelo SiSU-MEC, exclusivamente, com base nos resultados do ENEM 2021.

- 3.3. O processo de convocação dos candidatos aprovados pelo SiSU contará com duas etapas:
 - 3.3.1. CHAMADA REGULAR, que se constitui de lista de candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas;
 - 3.3.2. LISTA DE ESPERA, que se constitui de lista de candidatos excedentes que poderão ser convocados em razão da desistência dos candidatos classificados.
- 3.4. A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas, observado o limite de vagas disponibilizadas pela UEMG, por local de oferta, curso e turno e obedecidas as normas estabelecidas para a segunda edição do SiSU 2022.
 - 3.4.1. A UEMG estabelecerá peso 01 (um) para todas as provas do ENEM e não estabelecerá nota mínima para aprovação, exceto para a prova de redação, cuja nota deverá ser superior a zero, conforme disposto pela Portaria MEC $n^{\rm Q}$ 391/2002.
- 3.5. Os prazos e procedimentos para matrícula serão divulgados, exclusivamente, na página eletrônica da UEMG (https://bit.ly/sisu_2022).

DA RESERVA DE VAGAS - PROCAN/UEMG

- 4.1. A distribuição de vagas dos cursos de graduação presenciais da UEMG foi estabelecida conforme disposto na Lei Estadual $\rm n^2$ 22.570, de 05 de julho de 2017, e na Resolução CONUN/UEMG $\rm n^2$ 524, de 11 de novembro de 2021
- 4.2. Ao PROCAN são reservados 50% (cinquenta por cento) das vagas na Universidade, conforme Quadro de Vagas (Anexo I deste Edital), distribuídas da sequinte forma:
 - 4.2.1. CATEGORIA I 21% (vinte e um por cento) para candidatos que:

a) sejam declarados negros (pretos e pardos),

b) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e c) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

4.2.2. CATEGORIA II - 3% (três por cento) para candidatos que:

a) sejam declarados quilombolas,

b) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e c) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

4.2.3. CATEGORIA III - 3% (três por cento) para candidatos que: a) seiam declarados indígenas.

b) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e c) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

4.2.4. CATEGORIA IV - 2% (dois por cento) para candidatos que:

a) sejam declarados ciganos,

b) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e

c) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a $1,5\,$ salário mínimo (um salário mínimo e meio).

4.2.5. CATEGORIA V - 16% (dezesseis por cento) para candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o **Ensino Médio em escolas públicas** e b) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

4.2.6. CATEGORIA VI - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

- 4.3. Quando a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 resultar em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) para o número inteiro subsequente e a fração4 inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) para o número inteiro anterior, assegurando-se, no mínimo, uma vaga para cada categoria estabelecida no subitem 4.2.
- 4.4. Os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer pela Reserva de Vagas da população negra ou quilombola ou indígena ou cigana (CATEGORIAS I, II, III e IV) estarão automaticamente declarando-se negro (preto ou pardo) ou quilombola ou indígena ou cigano, conforme a metodologia adotada pelo IBGE nas pesquisas do censo populacional.
- 4.5. O acesso ao PROCAN dependerá de comprovação, no ato da Prématrícula, do preenchimento das condições previstas das condições previstas no subitem 4.2 deste Edital, por meio de documentos comprobatórios dispostos no Anexo III deste Edital.
- 4.6. Os candidatos optantes por concorrerem às vagas reservadas no PROCAN submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo regido por este Edital, exceto pelo fato de que, durante a classificação, serão divididos nas seis categorias relacionadas no subitem 4.2.
- 4.7. O candidato que optar por qualquer uma das categorias do PROCAN estará concorrendo às vagas reservadas para a categoria escolhida, no limite do Quadro de Vagas (Anexo I deste Edital).
- 4.8. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UEMG para concorrer a uma das categorias do PROCAN nos termos estabelecidos neste Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA INCLUSÃO REGIONAL

- 5.1. O critério de Inclusão Regional foi estabelecido pela Resolução CONUN/UEMG nº 524, de 11 de novembro de 2021, com o objetivo de estimular acesso à UEMG aos candidatos que residem no estado de Minas Gerais e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituições de ensino públicas com sede no Estado de Minas Gerais, como forma de contribuir com o desenvolvimento regional.
- 5.2. O critério de Inclusão Regional de que trata o subitem 5.1 se constitui na destinação de 20% (vinte por cento) das vagas de todos os cursos de graduação presenciais a candidatos que:

5.2.1. residam no estado de Minas Gerais e

- 5.2.2. tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições de ensino públicas das redes municipais, estadual ou federal, sediadas no Estado de Minas Gerais.
- 5.3. O acesso às vagas reservadas para Inclusão Regional dependerá de comprovação, no ato da Pré-matrícula, do preenchimento das condições previstas no subitem 5.2 deste Edital, por meio de documentos comprobatórios dispostos no Apexo IV deste Edital.
- 5.4. Os candidatos optantes por concorrerem à Inclusão Regional submeterse-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo regido por este Edital, exceto pelo fato de que estarão concorrendo às vagas reservadas para a Inclusão Regional, no limite do Quadro de Vagas (Anexo I deste Edital).
- 5.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UEMG para concorrer às vagas reservadas para a Inclusão Regional nos termos estabelecidos neste Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS DA CATEGORIA I DO PROCAN

- 6.1. O candidato que optou por se inscrever para a **Categoria I do PROCAN** (**Negros Baixa Renda Escola Pública**) deverá se apresentar à Comissão de Heteroidenficação Local, com a finalidade de realizar o procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parada), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020.
- 6.2. Ao se autodeclarar negro (preto ou pardo), no momento da inscrição, o candidato que concorre à Categoria I do PROCAN deve estar ciente de que sua autodeclaração é de sua inteira responsabilidade e terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e confirmada posteriormente perante a Comissão de Heteroidentificação Local.
- 6.3. O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado por Comissão de Heteroidentificação Local instituída em cada Unidade Acadêmica, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020.
 - 6.3.1. No procedimento de heteroidentificação da condição racial autodeclarada, a Comissão de Heteroidentificação Local considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção, asim como qualquer documentação emitida por terceiros, por outros órgãos públicos, ou a aprovação em outros procedimentos de heteroidentificação.
- 6.4. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), regularmente inscritos no SISU 2º edição de 2022, para a Categoria I do PROCAN, serão convocados a apresentar-se presencialmente à Comissão de Heteroidentificação Local para procedimento complementar da condição étnicoracial autodeclarada, em data, local e horário previamente divulgados na página eletrônica https://bit.ly/sisu_2022.
 - 6.4.1. Na lista de convocação para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos concorrentes à Categoria I serão identificados pelo número de inscrição.
 - 6.4.2. O número de candidatos a ser convocado para o procedimento de heteroidentificação será correspondente ao número de vagas previstas no Quadro de Vagas (Anexo I deste Edital) para a Categoria I do PROCAN.
 - 6.4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado, obrigatoriamente, com a presença do candidato, que deverá comparecer pessoalmente na data designada para a confirmação da condição étnico-racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital, observando-se o protocolo recomendado pelas organizações de saúde para encontros presenciais, quando for o caso.
 - 6.4.4. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), quando convocado, se menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação Local acompanhado de responsável.
 - 6.4.5. O candidato deverá apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação Local em sala reservada para este fim, munido de sua Carta Consubstanciada impressa, nos termos do item 6 do Anexo III deste Edital, que deverá ser lida pelo candidato, perante a Comissão.
- 6.5. O procedimento presencial de heteroidentificação complementar será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 6.6. A gravação ficará armazenada na respectiva Unidade Acadêmica de lotação da Comissão de Heteroidentificação Local, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
- 6.7. **O Resultado Provisório** do procedimento de heteroidentificação, no qual constarão os dados de identificação do candidato, por meio do número de inscrição, incluindo o curso, **será publicado na página eletrônica** https://bit.ly/sisu_2022.
 - 6.7.1. Será considerado APTO o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão de Heteroidentificação Local e as não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação descritos no **subitem 4.3.1** deste Edital.
 - 6.7.2. O candidato considerado INAPTO no procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso contra o Resultado Provisório, dentro de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação, por meio de Formulário próprio, disponível no sistema utilizado para realização da Pré-Matrícula, com argumentação contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação Local.
 - 6.7.3. O motivo de inaptidão do candidato estará disponível no mesmo sistema em que foi apresentado o recurso.
- 6.8. Após análise do recurso, não sendo corroborada a autodeclaração do candidato no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação, este será automaticamente eliminado do processo seletivo.
 - 6.8.1. Não serão aceitos contrarrecursos ou recurso contra o resultado final do procedimento de heteroidentificação, nem serão recebidos recursos fora do prazo ou pedidos verbais de revisão do procedimento.
- 6.9. Terá o pedido de reserva de vagas para a Categoria I do PROCAN indeferido o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que:
 - 6.9.1. Não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação Local em data, horário e local para o qual for convocado, ou que, sendo menor de 18 (dezoito) anos, não estiver assistido por seu representante legal.
 - 6.9.2. Não apresentar a documentação exigida neste Edital.
 - 6.9.3. Se recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação Local.
 - $6.9.4.\,$ Se recusar à realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação.
 - 6.9.5. Não tiver confirmada a condição de pessoa negra (preta ou parda) no procedimento de heteroidentificação.
- 6.10. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado extraordinariamente, a qualquer tempo, por provocação, por denúncia de possível fraude ou por iniciativa da própria Administração.
- 6.10.1. Nas convocações extraordinárias, o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação Local em data, horário e local previamente determinados poderá ter cancelada sua matrícula.
- 6.11. Em todos os casos e, a qualquer tempo, havendo a constatação de fraude ou má-fé por parte do candidato, será ele eliminado do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga e cancelamento da matrícula, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

DA CONVOCAÇÃO DA CHAMADA REGULAR DO SISU

7.

- 7.1. O processo seletivo do SiSU será constituído de uma Chamada Regular, com previsão de divulgação do resultado em 06 de julho de 2022, no portal do SiSU (https://sisu.mec.gov.br).
- 7.2. A UEMG realizará Convocação da Chamada Regular informando os dias, horários e formas para a entrega da documentação referente ao atendimento aos critérios de Reserva de Vagas e Inclusão Regional, conforme o îtem 8 deste Edital, bem como, os dias, horários e locais para a realização da matricula presencial.

- 7.3. A UEMG realizará a convocação dos candidatos classificados na Chamada Regular, exclusivamente, em sua página eletrônica (https://bit.ly/sisu_2022).
- 7.4. Compete ao candidato ou ao seu representante legal, quando for o caso, atentar-se para os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como para as demais informações que forem disponibilizadas na página eletrônica da UEMG (https://bit.ly/sisu_2022).
- 7.5. A matrícula dos candidatos convocados no processo seletivo do SiSU -2ª edição 2022 para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UEMG por meio da Chamada Regular, será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo:
 - 7.5.1. <u>Pré-matrícula online</u>: Neste etapa, detalhada nos item 8, 9 e 10 deste Edital, e realizada antes da Matrícula Presencial, os **candidatos inscritos na Reserva de Vagas PROCAN ou Inclusão Regional**, classificados na Chamada Regular do SISU 02/2022 e convocados pela UEMG, deverão encaminhar a documentação obrigatória, nos termos deste Edital, para fins de comprovação da inscrição na modalidade escolhida.
 - 7.5.1.1. A pré-matrícula, descrita no item será realizada em sistema próprio da UEMG com acesso por meio da página eletrônica https://bit.ly/sisu_2022.
 - 7.5.1.1.1. As orientações para acesso ao sistema de Pré-Matrícula serão divulgadas em comunicado por meio da página eletrônica https://bit.ly/sisu_2022.
 - 7.5.1.2. Os candidatos inscritos na Ampla Concorrência não realizarão a etapa de Pré-Matrícula Online, devendo apresentar-se somente na etapa de Matrícula Presencial.
 - 7.5.2. <u>Matrícula Presencial</u>: Neste etapa os candidatos inscritos na Ampla Concorrência e candidatos aptos inscritos na Reserva de Vagas PROCAN ou Inclusão Regional classificados na Chamada Regular do SISU 02/2022 e convocado pela UEMG, deverão apresentar-se presencialmente para efetivação da sua matrícula, munidos da documentação estabelecida no item 13.5 deste Fdital.
 - 7.5.2.1. A matrícula presencial será realizada na Unidade Acadêmica do curso para o candidato qual foi aprovado, conforme cronograma do Anexo II deste Edital e nos dias, locais e horários a serem divulgados por meio da página eletrônica https://bit.ly/sisu_2022.
- 7.6. O estudante convocado na Chamada Regular que não realizar todos os procedimentos para matrícula ou não apresentar a documentação necessária nos prazos fixados neste Edital, será considerado desistente da vaga, independentemente do motivo que vier a apresentar.
- 7.7. As vagas nos cursos de graduação presencial da UEMG, eventualmente não ocupadas pelos candidatos classificados na Chamada Regular do SiSU, serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU, cujas normas de participação estão descritas no item 6 deste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR

- 8.1. Os candidatos convocados para realização da pré-matrícula online da Chamada Regular deverão acessar a página eletrônica www.uemg.br, realizar cadastro na área do candidato por meio de login e senha e anexar cópia digitalizada em formato PDF dos documentos elencados no item 9 deste Edital, de acordo com a acão afirmativa a qual está concorrendo.
- 8.2. Após anexar TODOS os documentos, o candidato deverá clicar em "enviar" e será disponibilizado para impressão o Protocolo de entrega, contendo seus dados pessoais, seu número de inscrição e a lista de documentos anexados.
- 8.3. O protocolo de entrega representa o recebimento dos documentos entregues à UEMG e confirma a entrega da documentação, que será posteriormente analisada por Banca Examinadora.
- 8.4. A Pré-matrícula dos candidatos convocados para as categorias da Reserva de Vagas e dos candidatos convocados pelo critério de Inclusão Regional será efetuada de forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final.
- 8.5. O candidato que não realizar ou finalizar a Pré-matrícula nos dias e horários definidos no cronograma ou que não anexar os documentos previstos no item 8 para a efetivação da Pré-matrícula, conforme a categoria de Reserva de vagas para a qual está sendo convocado e a opção pelo critério de Inclusão Regional, será considerado desistente para todos os efeitos.
- 8.6. Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade por certificarse que cumpre os requisitos estabelecidos pela UEMG para concorrer à Reserva de Vagas e Inclusão Regional, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento destes requisitos, sob pena de, caso convocado, perder o direito à vaga.
- 8.7. Caso o candidato à Reserva de Vagas, não consiga comprovar o enquadramento na categoria para a qual se inscreveu, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 8.8. Caso o candidato à Inclusão Regional, não consiga comprovar, no momento da Pré-matrícula, que estudou integralmente o Ensino Médio em uma das localidades elencadas no Anexo IV deste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga.
- 8.9. Em momento posterior à Pré-matrícula, a UEMG poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para apresentar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimento às categorias de Reserva de Vagas, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula.
- 8.10. A prestação de informação falsa pelo estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UEMG, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 8.11. A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição/matrícula do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PRÉ-MATRICULA DA CHAMADA

- 9.1. A pré-matrícula será realizada em sistema próprio da UEMG com acesso realizado por meio da página eletrônica https://bit.ly/sisu_2022.
 - 9.1.1. As orientações para acesso ao sistema de Pré-Matrícula serão divulgadas em comunicado por meio da página eletrônica https://bit.ly/sisu_2022.
- 9.2. Os candidatos que concorrerem à **Reserva de Vagas** uma vez convocados para a realização da pré-matrícula online, deverão anexar cópia digitalizada em formato PDF, dos documentos listados no **Anexo III** deste Edital, conforme modalidade PROCAN para qual se inscreveu.
- 9.3. Os candidatos que concorrerem à Inclusão Regional, uma vez convocados para a realização da pré-matrícula online, deverão anexar cópia digitalizada em formato PDF, dos documentos listados no Anexo IV deste Edital.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS E INCLUSÃO REGIONAL

10.1. A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas e para a participação por meio do Critério de Inclusão Regional, será realizada por Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada.

- 10.2. A avaliação da situação socioeconômica declarada pelo candidato será realizada com base nos dados constantes na ficha de inscrição, na documentação apresentada e, se necessário, em visita domiciliar.
- 10.3. Depois de realizados todos os procedimentos de análise, serão publicadas duas listas na página eletrônica da UEMG (<u>www.uemg.br</u>):
- 10.3.1. Resultado Preliminar de Análise da Documentação de Reserva de Vagas,
- 10.3.2. Resultado Preliminar de Análise da Documentação de Inclusão Regional.
- 10.4. Os resultados preliminares citados no subitem 10.2 serão constituídos de uma relação dos candidatos que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e a relação dos candidatos com documentação indeferida, estando especificado o motivo do indeferimento na ÁREA DO CONDIDATO.
 - a) Terá seu pedido indeferido automaticamente o candidato que
 - b) Apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as normas deste Edital:
 - c) Omitir informações e/ou fornecer informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos;
 - d) Não anexar cópia digitalizada da documentação comprobatória, conforme descrito no **item 9** desse Edital.
- 10.5. Os candidatos que tiverem seu pedido de Reserva de Vagas ou Inclusão Regional INDEFERIDO poderão INTERPOR RECURSO contra o Resultado Preliminar de Análise, dentro de 2 (dois) dias úteis da divulgação do Resultado Preliminar e na forma prevista neste Fdital
- 10.6. Para INTERPOR RECURSO contra o Resultado Preliminar de Análise da Documentação, o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO.
- 10.7. Em nenhuma hipótese será permitido incluir nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema após a conclusão da pré-matrícula ou durante o período de precurso.
- 10.8. O resultado dos recursos interpostos, bem como o RESULTADO FINAL de Análise da Documentação da Reserva de Vagas e de Inclusão Regional, será divulgado na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br) em data prevista no cronograma da Chamada Regular.
- 10.9. Não serão permitidos recursos de recurso ou recurso contra o resultado de que trata o subítem 9.6, nem serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido ou pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação do candidato.

11. DA LISTA DE ESPERA

12.

- 11.1. A participação na Lista de Espera está condicionada às regras relacionadas a seguir, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 21/2012:
- 11.2. A Lista de Espera será processada pela UEMG, obedecendo às regras dispostas na legislação vigente e neste Edital, e respeitando a ordem decrescente da nota de cada candidato, por curso, turno e Unidade, bem como às regras e os limites de vagas definidos no Termo de Adesão da UEMG

DAS CONVOCAÇÕES DA LISTA DE ESPERA

- 12.1. Após a conclusão do processo de matrícula dos candidatos classificados na Chamada Regular, havendo vagas remanescentes em razão de desistência, a UEMG realizará a convocação dos EXCEDENTES, exclusivamente, por meio de aviso na página eletrônica https://bit.ly/sisu_2022.
- 12.2. Os candidatos excedentes, ampla concorrência, **Reserva de Vagas ou Inclusão Regional**, convocados deverão realizar a entrega da documentação de matrícula estabelecida no item 13.5 deste Edital, em data de convocação previamente divulgada na página eletrônica https://bit.ly/sisu_2022
- 12.3. Os candidatos excedentes da Categoria **1** deverão realizar o procedimentos de heteroidentificação, conforme item 6 deste Edital e observando a Lista de Convocação.
- 12.4. Serão considerados desistentes os candidatos excedentes convocados que não realizarem a matrícula, no prazo divulgado e na forma prevista neste Edital, independentemente do motivo que apresentarem.
- 12.5. Na hipótese de as vagas remanescentes não serem integralmente preenchidas, a UEMG realizará novas convocações, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos na legislação interna da Universidade.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA (CHAMADA REGULAR E

- 13.1. A UEMG divulgará convocação para matrícula em todas as etapas do processo seletivo, exclusivamente na página eletrônica www.uemg.br.
- 13.2. Após a conclusão do processo de Pré-matrícula referente à Chamada Regular, havendo vagas remanescentes, a UEMG realizará a Convocação da Lista de
- 13.3. As matrículas serão realizadas presencialmente, nas secretarias das Unidades Acadêmicas, de acordo com o curso e a cidade indicados pelo candidato na inscrição do SISU.
- 13.4. As datas de matrícula serão divulgadas na página eletrônica da UEMG (https://bit.ly/sisu_2022), sendo de responsabilidade do candidato a consulta a essas datas.
- 13.5. No ato presencial da matrícula, o candidato deverá entregar Requerimento de Matrícula, preenchido e assinado, em modelo a ser fornecido pela UEMG, acompanhado dos seguintes documentos originais, acompanhado de cópia simples:
 - I Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
 - II Cadastro de Pessoas Física (CPF) e Carteira de Identidade (RG) ou equivalente;
 - III Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - IV Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, para os maiores de 18 (dezoito) anos;
 - V Prova de quitação com o Serviço Militar, para os maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino:
 - VI Uma foto 3 x 4 recente:
 - VII Comprovante de vacinação contra a Covid-19 com a confirmação de, pelo menos, duas doses, sendo:
 - a) Carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - ConecteSUS ou
 - b)Carteira de vacinação ou informação constante de aplicativo próprio do estado ou município
- 13.6. O candidato que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Médio deverá apresentar, além dos documentos indicados no subitem 13.5 Declaração de Equivalência, expedida por órgão competente.
- 13.7. O estudante que, por motivo de deficiência, necessitar de atendimento especializado para realização do curso, deverá apresentar à Secretaria Acadêmica, até o 20º (vigésimo) dia letivo, LAUDO MÉDICO, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com especificação dos recursos de acessibilidade necessários ao acompanhamento das atividades acadêmicas.

- 13.8. O Laudo Médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do estudante, assinatura do médico responsável por sua emissão, com carimbo indicando o nome do médico e o número do CRM.
- 13.9. O estudante que, em virtude de escusa de consciência, necessitar de prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa, deverá apresentar à Secretaria Académica, até o 20º (vigésimo) dia letivo, declaração da entidade religiosa a que pertence, atestando a sua condição de membro e identificando os dias e horários de guarda religiosa, para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019.
- 13.10. Somente poderão ser matriculados, nos termos da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estudo equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem prova da escolaridade exigida até o dia da matrícula.
- 13.11. O certificado de aprovação em Exames Supletivos, referente ao Ensino Médio, só terá validade se estiver de acordo com a Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996
- 13.12. Em obediência à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, não serão aceitas matrículas de candidatos já matriculados em curso de graduação da UEMG ou de qualquer outra Instituição Pública de Ensino Superior, ainda que estejam com a matrícula trancada, a menos que apresente desistência formal do curso no qual efetivou matrícula.
- 13.13. A matrícula poderá ser realizada por procurador, devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador.
 - 13.13.1. A procuração mencionada no subitem 13.13 será retida pela UEMG, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.
 - 13.13.2. Os pais dos candidatos não precisam apresentar procuração para realização da matrícula em seu nome, sendo necessário, no entanto, comprovar ser gentor do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade e do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.
- 13.14. O candidato aprovado em mais de 1 (um) curso ou para um mesmo curso em mais de um turno no SiSU, deverá matricular-se em apenas um deles.
- 13.15. O candidato classificado e convocado que não efetivar a matrícula no prazo divulgado e na forma prevista neste Edital será considerado desistente e perderá o direito à vaga, independentemente do motivo que vier a apresentar.
- 13.16. Para as vagas dos desistentes poderão ser convocados os candidatos suplentes, considerando o limite de vagas e a ordem de classificação, nos termos deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A composição das turmas do segundo semestre do ano letivo de 2022 será realizada obedecendo a distribuição de vagas por curso, conforme o quantitativo previsto no quadro de vagas, disponível no ANEXO I deste Edital e no Termo de Adesão da UEMG ao SISU 2º edição de 2022.
- 14.2. As turmas serão compostas seguindo a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos que realizaram a matrícula, de acordo com as vagas para cada curso.
- 14.3. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 14.4. Ao se inscrever no processo seletivo para concorrer às vagas ofertadas na segunda edição do SiSU 2022, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, bem como nos avisos oficiais publicados pela Universidade, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVE/UEMG ou serão tratados em editais de complementação e comunicados oficiais, a serem publicados na página eletrônica da UEMG (https://bit.ly/sisu_2022).

Belo Horizonte, Minas Gerais, 01 de julho de 2022

Lavínia Rosa Rodrigues Reitora da UEMG

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UEMG PARA INGRESSO EM 2022 POR MEIO DO SISU

			OUADRO D	F VAGAS I	OO SISU 2/2	022 UFMG						
		FACI	JLDADE DE ED				/AGAS					
				PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	Inclusão	Ampla	Total
Curso - Habilitação	Duração	Turno	Entrada	Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI		Concorrência	de Vagas
Pedagogia - Licenciatura	4 anos	Manhã	2º Semestre	5	1	1	0	4	4	4	7	26
redagogia - Licericiatura	4 4 1105	Tarde	2º Semestre	8	1	1	1	6	2	8	13	40
			UNIDADE ACA									
				PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	Inclusão	Ampla	Total
Curso - Habilitação	Duração	Turno	Entrada	Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI	Regional Concorrênci		de Vagas
Engenharia de Produção - Bacharelado	5 anos	Manhã	2º Semestre	5	1	1	1	4	1	5	6	24
			UNIDADE	ACADÊMICA	DE IBIRITÉ - !	92 VAGAS						
			no Entrada	PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	Inclusão	Ampla	Total
Curso - Habilitação	Duração	Turno		Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI		Concorrência	de Vagas
Ciências Biológicas - Licenciatura	4 anos	Manhã	2º Semestre	5	1	1	1	4	1	5	6	24
Educação Física - Bacharelado e Licenciatura (ABI)	4 anos	Manhã	2º Semestre	7	1	1	1	5	2	7	10	34
Matemática - Licenciatura	4 anos	Noite	2º Semestre	7	1	1	1	5	2	7	10	34
		UN	IIDADE ACADÊ	MICA DE JOA	O MONLEVA	DE - 104 VA	GAS					
				PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	PROCAN	Inclusão	Ampla	Total
Curso - Habilitação	Duração	Turno	Entrada	Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	Categoria V	Categoria VI		Concorrência	de Vagas
Engenharia Ambiental - Bacharelado	5 anos	Noite	2º Semestre	6	1	1	1	4	1	6	8	28
Engenharia Civil - Bacharelado	5 anos	Integral	2º Semestre	6	1	1	1	5	1	6	9	30
Engenharia de Minas - Bacharelado	5 anos	Noite	2º Semestre	6	1	1	1	5	1	6	9	30
Engenharia Mecânica - Bacharelado	5 anos	Integral	2º Semestre	3	1	1	1	3	1	2	4	16

ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA UEMG NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2022 POR MEIO DO SISU

AGENDA SISU 02/2022

EVENTO	INÍCIO	TERMINO	
Inscrições no Sisu 2/2022	28/06/2022	01/07/2022	
Resultado da Chamada regular	06/07/2022		
Matricula da Chamada Regular	13/07/2022	18/07/2022	
Manifestação de Interesse em Participar da Lista de Espera	06/07/2022	18/07/2022	
Divulgação da Classificação Geral da Lista de Espera	22/07	/2022	

AGENDA UEMG CHAMADA REGULAR

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Convocação da Chamada Regular (lista de classificados)	06/07	//2022	https://sisu.mec.gov.br
Pré-matrícula <i>on line</i> Envio da documentação para análise de reserva de vagas e inclusão regional (*)	13/07/2022	18/07/2022	https://bit.ly/sisu_2022
Realização da análise da documentação de reserva de vagas e inclusão regional	19/07/2022	25/07/2022	-
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	19/07/2022	25/07/2022	Presencialmente, na Unidade Acadêmica do curso para o qual o candidato foi classificado
Resultado Preliminar de análise da documentação e do Procedimento de Heteroidentificação	26/07/2022		https://bit.ly/sisu_2022
Recurso contra o resultado preliminar de análise da documentação e do Procedimento de Heteroidentificação	27/07/2022	28/07/2022	https://bit.ly/sisu_2022
Resultado Final de análise da documentação e do Procedimento de Heteroidentificação	02/08/2022		https://bit.ly/sisu_2022
Matricula Presencial **	03/08/2022	08/08/2022	Presencialmente, na Unidade Acadêmica do curso para o qual o candidato foi classificado

(*) Para os candidatos das **CATEGORIAS DE RESERVA DE VAGAS I, II, III, IV, V e VI** (negros, quilombolas, indígenas, ciganos e outros candidatos de baixa renda e egressos de escola pública e pessoas com deficiência) e para os candidatos do **CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL** .

(**) Considerados somente os dias úteis

AGENDA UEMG LISTA DE ESPERA

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Divulgação da Lista de Espera (lista completa)	2	2/07/2022	https://bit.ly/sisu_2022
Convocação da Lista de Espera (lista de classificados)	1	.0/08/2022	https://bit.ly/sisu_2022
Pré-matrícula <i>on line</i> Envio da documentação para análise de reserva de vagas e inclusão regional (*)	11/08/2022	15/08/2022	https://bit.ly/sisu_2022
Realização da análise da documentação de reserva de vagas e inclusão regional	16/08/2022	19/08/2022	-
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	16/08/2022	19/08/2022	Presencialmente, na Unidade Acadêmica do curso para o qual o candidato foi classificado
Resultado Preliminar de análise da documentação e do Procedimento de Heteroidentificação	2	2/08/2022	https://bit.ly/sisu_2022
Recurso contra o resultado preliminar de análise da documentação e do Procedimento de Heteroidentificação	23/08/2022	24/08/2022	https://bit.ly/sisu_2022
Resultado Final de análise da documentação e do Procedimento de Heteroidentificação	2	9/08/2022	https://bit.ly/sisu_2022
Matricula Presencial**	30/08/2022	02/09/2022	Presencialmente, na Unidade Acadêmica do curso para o qual o candidato foi classificado

(*) Para os candidatos das CATEGORIAS DE RESERVA DE VAGAS I, II, III, IV, V e VI (negros, quilombolas, indígenas, ciganos e outros candidatos de baixa renda e egressos de escola pública e pessoas com deficiência) e para os candidatos do CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL.

(**) Considerados somente os dias úteis.

ANEXO III - RESERVA DE VAGAS DO PROCAN/UEMG

1. COMPROVAÇÃO A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO

- 1.1 O candidato ao PROCAN deverá, no ato da inscrição, anexar cópia digitalizada em formato PDF e tamanho até 2MB cada, de documentação que comprove:
 - a) Que cursou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública, conforme item 2 deste Anexo III, para os candidatos que concorrem às Categorias I, II, III, IV e V do PROCAN;
 - b) Que possui renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), conforme **itens 3 e 4 deste Anexo III**, para os candidatos que concorrem às **Categorias I, II, III, IV e V** do PROCAN;
 - c) Que é pessoa com deficiência, conforme **item 5 deste Anexo III**, exclusivamente para os candidatos que concorrem à **Categoria VI** do PROCAN;
 - d) A condição de candidato concorrente para a Categoria I negros (pretos ou pardos), que exige identificação por meio de autodeclaração étnico-racial e carta consubstanciada, conforme orientações do item 6 deste Anexo III;
 - e) A condição de candidato concorrente nas Categorias II, III, e IV, que exige identificação por meio de declaração dos representantes das comunidades quilombolas, indígenas ou ciganas, conforme itens 7, 8 e 9 deste Anexo III, respectivamente.
- 1.2 As cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios, bem como os seus originais devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.

2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO DO ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

- 2.1 Para comprovar que estudou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública, o candidato das Categorias I, II, III, IV ou V deverá apresentar cópia digitalizada dos documentos relacionados a seguir:
- 2.2 Para o candidato que concluiu o Ensino Médio no sistema regular:
 - 2 Para o candidato que concluiu o Ensino medio no sistema regular:
 a) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio; OU
 - **b)** Declaração da escola, atestando que o aluno estudou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública.
 - 2.3 Para o candidato que obteve certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM. ENCCEIA ou EIA:
 - a) Certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio ENEM; OU
 - b) Certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; OU
 - c) Certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - 2.3.1 A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente poderá ser aceita para o candidato que comprovar que realizou o curso em instituição pública.
- **2.4** Para o candidato que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2021 e que ainda não possui o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:
 - a) Declaração da escola atestando que é concluinte do Ensino Médio referente ao

- ano letivo de 2021, contendo a informação de que o aluno cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública.
- 2.5 Caso o candidato não apresente os documentos elencados nos subitens 2.2, 2.3 ou 2.4 deste Anexo III, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar que cursou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública, seu pedido será indeferido.
- **2.6** Entende-se por **Escola Pública**, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

- 3.1. O candidato das Categorias I, II, III, IV ou V, inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) do Ministério de Desenvolvimento Social deverão apresentar apenas a inclusão da Folha Resumo Cadastro Único-V7 atualizada, informando o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, a renda per capita familiar e os componentes do seu núcleo familiar.
 - **3.1.1** Caso não tenha a FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO-V7 o candidato poderá emitir uma via no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.
 - **3.1.2** A atualização e revalidação do cadastro único deve ocorrer pelo menos a cada dois anos, conforme Decreto nº 6.135/2007 ou sempre que houver alguma alteração na composição familiar, situação socioeconômica e endereço de residência, nos termos da Portaria nº 177/2011.
 - 3.1.3 Não será aceita Folha Resumo Cadastro Único-V7 desatualizada, sem carimbo e sem assinaturas, devendo o candidato, nesse caso, apresentar a documentação descrita no item 3.2 deste Anexo III.
- 3.2 Os demais candidatos das Categorias I, II, III, IV ou V, que não possuem o Cadastro único (CadÚnico), deverão apresentar, para comprovação de que possuem renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - **3.2.1 Declaração de Composição Familiar e renda per capita**, devidamente preenchida e assinada, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem seu grupo familiar, aquelas que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme **FORMULÁRIO A deste Anexo III**;
 - **3.2.2** RG e CPF de cada um dos membros do grupo familiar ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento ou documento oficial em caso de quarda ou adocão de menor;
 - 3.2.3 Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros do grupo familiar que possui renda, de acordo com as opções abaixo:
 - a) Para o candidato ou membro do grupo familiar que possui renda como <u>trabalhador assalariado</u>:
 - a.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página em que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário: OU
 - a.2) Contrachegues dos últimos 3 (três) meses; OU
 - a.3) Declaração emitida pelo empregador, em papel timbrado e assinada por autoridade competente, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido nos últimos 03 (três) meses;
 - b) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como <u>trabalhador informal, trabalhador autônomo ou profissional</u> <u>liberal</u> - declaração informando atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme FORMULÁRIO B deste Anexo III;
 - c) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como aposentado ou pensionista do INSS ou qualquer outro regime de previdência- comprovante mais recente emitido por órgão previdenciário oficial (INSS ou outro) do recebimento de aposentadoria, pensão ou auxilio-doença;
 - d) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como <u>proprietário de empresa ou microempresa</u> – declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 03 (três) meses, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
 - e) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como **taxista ou motorista de aplicativo** - declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, ou da empresa administradora do aplicativo, em papel timbrado e assinada por autoridade competente, comprovando a renda referente aos últimos 3 (três) meses.
 - f) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda como proprietário ou produtor rural declaração de imposto territorial rural ou declaração de renda de atividades rurais, em que se comprove a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais, bem como a renda percebida nos últimos 3 (três) meses:
 - g) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis declaração pessoal informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arredamento ou aluguel, conforme FORMULÁRIO C deste Anexo III;
 - h) Para o candidato ou membro do grupo familiar que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros declaração assinada pelo beneficiário ou por um dos genitores (no caso de o beneficiário ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebido, conforme FORMULÁRIO D deste Anexo III;
 - i) Para o candidato ou membro do grupo familiar que seja <u>beneficiário de Programas Sociais de transferência de renda</u>, inclusive Beneficio de Prestação Continuada (BPC) Cadastro Único junto ao Ministério de Desenvolvimento Social OU documento em que conste o Número de Identificação Social (NIS), o nome completo do beneficiário e comprovante de recebimento atualizado dos últimos 3 (três) meses;
 - j) Para o candidato ou membro do grupo familiar que seja maior de 18 (dezoito) anos e esteja desempregado ou não exerça atividade remunerada declaração pessoal informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme FORMULÁRIO E deste Anexo III:
 - k) Para o grupo familiar <u>sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros</u> declaração em que conste o valor da ajuda recebida nos últimos 3 (três) meses, bem como a origem dela, devendo ser assinada pelo candidato ou membro do grupo familiar maior de idade e validada por 2 (duas) testemunhas, que não tenham laços consanguíneos/parentesco com o Declarante, conforme **FORMULÁRIO F deste Anexo III**.
 - 3.2.4 Para situações específicas de renda do grupo familiar, não contempladas no subitem 3.2.3 deste Anexo III, deve-se apresentar declaração esclarecendo a situação de renda, assinada pelo candidato ou membro do grupo familiar maior de idade e validada por 2 (duas) testemunhas, que não tenham laços consanguíneos/parentesco com o Declarante, conforme modelo FORMULÁRIO G deste Anexo III.
 - **3.2.5** As Declarações deverão ser integralmente preenchidas e estar assinadas pelo declarante. Caso o declarante seja analfabeto, o candidato deverá anexar ao conjunto de documentos, cópia do RG do declarante constando esta informação.

3.3 Caso o candidato não apresente os documentos elencados nos **subitens 3.1 ou 3.2 deste Anexo III**, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar sua situação socioeconômica, seu pedido será indeferido.

4. PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A AVALIAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

- **4.1** Para os efeitos do disposto na Lei Estadual Nº 22.570 de 05 de junho de 2017, considera-se:
 - 4.1.1 Grupo Familiar: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele grupo familiar, todas moradoras em um mesmo domicilio;
 - 4.1.2 Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;
 - **4.1.3 Renda Familiar Bruta Mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do grupo familiar;
 - **4.1.4 Renda Familiar Bruta Mensal** *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas do grupo familiar.
- 4.2 Para calcular a sua renda familiar bruta mensal per capita e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Categorias I, II, III, IV ou V, o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:
 - **4.2.1** Calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de seu grupo familiar, levando em conta, os 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à inscrição;
 - **4.2.2** Calcular a média aritmética dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no **subitem 4.2.1 deste Anexo III**;
 - **4.2.3** Dividir o valor apurado após a aplicação do disposto no **subitem 4.2.2 deste Anexo III** pelo número de pessoas de seu grupo familiar.
- **4.3** Nos cálculos referidos no **subitem 4.2 deste Anexo III**, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4.4 Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.2 deste Anexo III:
 - a) Os valores percebidos a título de:
 - a.1) Auxílios para alimentação e transporte;
 - a.2) Diárias e reembolsos de despesas
 - a.3) Adiantamentos e antecipações;
 - a.4) Décimo terceiro e férias;
 - a.5) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - a.6) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - a.7) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - b.1) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 - b.2) Programa Agente Iovem de Desenvolvimento Social e Humano:
 - b.3 Auxílio Brasil, os programas remanescentes nele unificados e demais programas sociais do Estado de Minas Gerais ou de prefeituras municipais;
 - b.4) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - b.5) Auxilio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - b.6) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **5.1** O candidato que concorrer à vaga de pessoa com deficiência (**Categoria VI**) deverá apresentar cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - a) RG e CPF do candidato OU, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento ou de documento oficial de guarda ou adoção de menor, acompanhada do RG e CPF de seu responsável legal; E
 - b) LAUDO MÉDICO, em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, com carimbo indicando o nome, número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- **5.2** Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, ou caso o documento não contenha informações suficientes para comprovar a espécie e grau de sua deficiência, seu pedido será indeferido.

6. DECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

- 6.1 O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) que concorrer à vaga da Categoria I, além da documentação indicada nos itens 2 e 3 deste Anexo III, deverá anexar, no ato de inscrição, cópia digitalizada dos sequintes documentos:
 - a) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, conforme FORMULÁRIO H deste Anexo III;
 - b) Carta Consubstanciada, indicando os motivos que justificam sua autodeclaração e seu pertencimento étnico-racial em até uma lauda, conforme FORMULÁRIO I deste Anexo III.
- **6.2** Caso o candidato não apresente os documentos elencados no **subitem 6.1 deste Anexo III**, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar seu pertencimento étnico-racial, seu pedido será indeferido.

7. DECLARAÇÃO DE CANDIDATO QUILOMBOLA

- 7.1 O candidato que se declarar quilombola que concorrer à vaga da Categoria II, além da documentação indicada nos itens 2 e 3 deste Anexo III, deverá anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de auto reconhecimento, comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme FORMULÁRIO J deste Anexo III;
 - b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada por 03 (três) lideranças Quilombolas da Comunidade de origem, conforme FORMULÁRIO K deste Anexo III;
- c) Certificação da Comunidade Quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares.
- **7.2** Caso o candidato não apresente os documentos elencados no **subitem 7.1 deste Anexo III**, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar seu pertencimento étnico, seu pedido será indeferido.

8. DECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

8.1 O candidato que se declarar indígena que concorrer à vaga da Categoria III, além da documentação indicada nos itens 2 e 3 deste Anexo III, deverá anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Declaração de auto reconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme FORMULÁRIO J deste Anexo III;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme FORMULÁRIO L deste Anexo III.
- **8.2** Caso o candidato não apresente os documentos elencados no **subitem 8.1 deste Anexo III**, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar seu pertencimento étnico, seu pedido será indeferido.

9. DECLARAÇÃO DE CANDIDATO CIGANO

- 9.1 O candidato que se declarar cigano que concorrer à vaga da Categoria IV, além da documentação indicada nos itens 2 e 3 deste Anexo III, deverá anexar cópia digitalizada dos sequintes documentos:
 - a) Declaração de auto reconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, mesmo sendo de outro Estado, conforme FORMULÁRIO J deste Anexo III;
 - b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Ciganas da Comunidade de origem, com o "de acordo" e carimbo da Associação Estadual Cultural de Direito e Defesa do Povo Cigano do Estado de Minas Gerais, conforme FORMULÁRIO M deste Anexo III.
- 9.2 Caso o candidato não apresente os documentos elencados no subitem 9.1 deste Anexo III, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar seu pertencimento étnico, seu pedido será indeferido.

FORMULÁRIO A - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA*

Eu,							
portador(a)	do	RG	nº			
e CPF	nº		,	residen	nte	à	
						(ende	ereço
completo),	declaro	que a minha famíli	a é compo	osta de _	(quantic	dade) pessoas	
das quais indicados.		(quantidade)	recebem	renda, d	conforme v	valores abaixo	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Relação de Membros do grupo familiar incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

N.	CPF	NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO OU AFINIDADE	POSSUI RENDA	VALOR DA RENDA BRUTA EM R\$ (*)
1			CANDIDATO (A)	() sim () não	
2				() sim () não	
3				() sim () não	
4				() sim () não	
5				() sim () não	
6				() sim () não	
7				() sim () não	

(*) Valor calculado pela média aritmética dos rendimentos brutos apurados nos último 3 (três) meses.

Número de pessoas do grupo familiar		Observação: todas as pessoas que moram na residência ou juntamente com o candidato.
Total de Rendimentos do Grupo Familiar	R\$	Observação: Somar todos os rendimentos (renda bruta) das pessoas que compõem o grupo familiar.
Renda per capita	R\$	Observação: Dividir o total de rendimentos do grupo familiar pelo número de pessoas do grupo familiar.

Atenção! Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar no campo abaixo a forma de sustento da família.

 		de	de
	Local e data	ı	
Assin	atura do decl	arante	

FORMULÁRIO B - DECLARAÇÃO DE RENDA POR TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECIFICO PARA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu,									,
portador(a)	do	RG	nº				e		CPF
nº			_,	membro	do	grupo	fam	ıiliar	de
						ndidato(a)	ao	proc	esso
seletivo da UEI	4G, declar	o para os	devid	os fins, que	2:				
a) Sou Trabalh	ador(a) Ir	formal/A	utônon	no/Profissio					
de					não	constante	na C	arteira	a de

b) Minha renda média	mensal bruta é de aproximadament	e R\$
·	mensai bruta e de aproximadament	.e na
Declaração de Ajuste Anual do I		
	 informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig 	
(falsidade ideológica), além de,	caso configurada a prestação de informaçã gistro acadêmico, em procedimento que asso	o falsa,
contraditório e a ampla defe	sa, ensejará o cancelamento de meu regis	stro na
Universidade do Estado de Mina	as Gerais, sem prejuízo das sanções penais cab	íveis.
	, de de	
	Local e data	
P	sssinatura do declarante	
MODELO ESPECIFICO PARA	O PRÓPRIO CANDIDATO	
	nº e , candidato(a) ao processo seletivo da UEMG,	CPF
para os devidos fins, que:	, candidato(a) ao processo seletivo da otino,	ueciai o
a) Sou Trabalhador(a) Informal, de	/Autônomo/Profissional Liberal, exercendo a a , não constante na Cart	tividade eira de
Trabalho e Previdência Social.		
b) Minha renda média 	mensal bruta é de aproximadamen	te R\$
 c) Sou isento de retenção de i Declaração de Ajuste Anual do I 	mposto de renda e, portanto, isento de apres RPE, na forma da Lei (1)	entar a
	rr, na forma da Lei (-). i informações prestadas, estando ciente de	que a
informação falsa incorrerá nas	penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informaçã	o Penal
apurada posteriormente ao re	gistro acadêmico, em procedimento que asse	egure o
	sa, ensejará o cancelamento de meu regi: as Gerais, sem prejuízo das sanções penais cab	
	,dede	_
	Local e data	
	assinatura do declarante	
<i>F</i>	issinatura do deciarante	
	ARAÇÃO DE RENDIMENTO DE ALUGUEL O MENTO DE BENS OU IMÓVEIS	U
MODELO ESPECIFICO PARA	MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	
Eu, portador(a) do RG nº	, Órgão Expedidor	
nº		, , CPF
	, membro do grupo familia candidato(a) ao ni	de
seletivo da UEMG, declaro para	, candidato(a) ao pi a os devidos fins que recebo renda provenie	de ocesso
locação/arrendamento de	, candidato(a) ao pi a os devidos fins que recebo renda provenie	de ocesso
locação/arrendamento de com valor	, candidato(a) ao pr a os devidos fins que recebo renda provenie mensal de aproximadamente	de rocesso ente de R\$
locação/arrendamento de	, candidato(a) ao pr a os devidos fins que recebo renda provenie	que a lo Penal o falsa, egure o stro na
locação/arrendamento de	, candidato(a) ao prison de la os devidos fins que recebo renda provenie mensal de aproximadamente informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informaçã sista, ensejará o cancelamento que assista, ensejará o cancelamento de meu registas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cab	de rocesso ente de , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
locação/arrendamento de	, candidato(a) ao prosersos de servicios en candidato (a) ao prosersos de como en candidato (a) ao prosersos de como en candidato (a) ao prosersos de confermações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informaçã gistro acadêmico, em procedimento que assessa, ensejará o cancelamento de meu regis	de rocesso ente de , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
locação/arrendamento de	, candidato(a) ao priores de la composição de la composiç	de rocesso ente de , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
locação/arrendamento de com valor Ratifico serem verdadeiras as informação falsa incorrerá nas (fasidade ideológica), além de, apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defe Universidade do Estado de Mina	, candidato(a) ao priores de la composição de la composiç	de rocesso ente de , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
locação/arrendamento de com valor Ratifico serem verdadeiras as informação falsa incorrerá nas ifasidade ideológica), além de, apurada posteriormente ao re contraditório e a ampla defe Universidade do Estado de Mina	, candidato(a) ao prio ao sevidos fins que recebo renda provenie mensal de aproximadamente informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informaçã gistro acadêmico, em procedimento que assisa, ensejará o cancelamento de meu regis as Gerais, sem prejuízo das sanções penais catiguada de Local e data	de rocesso ente de , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
locação/arrendamento de	, candidato(a) ao priores de la composición del composición de la composición de la composición de la composición del composición de la composición del composición del composición del composición de la composic	que a o Penal o Penal o Penal o Stro na íveis.
locação/arrendamento de	, candidato(a) ao prison de la os devidos fins que recebo renda provenie mensal de aproximadamente de informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informação gistro acadêmico, em procedimento que asses, a, ensejará o cancelamento de meu regis as Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabas de la de de Local e data Assinatura do declarante O PRÓPRIO CANDIDATO	R\$ que a o Penal o falsa, egure o stro na (veis.
locação/arrendamento de	, candidato(a) ao priores de la composición del composición de la composición de la composición de la composición del composición de la composición del composición del composición del composición de la composic	R\$ que a o Penal o falsa, egure o stro na fáveis.
locação/arrendamento de	, candidato(a) ao prison de la os devidos fins que recebo renda provenie mensal de aproximadamente de informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informação gistro acadêmico, em procedimento que asses, a, ensejará o cancelamento de meu regis as Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabas de la de de Local e data Assinatura do declarante O PRÓPRIO CANDIDATO	recebo de sisal de o o estro o o estro o o estro o o estro o o citro o o estro o o o estro o o o o estro o o o o o o o o o o o o o o o o o o
locação/arrendamento decom valor Ratifico serem verdadeiras as informação falsa incorrerá nas as informação falsa incorrerá nas as econtraditório e a ampla defe universidade do Estado de Mina defector de la martia del martia de la martia del martia de la martia del martia de la martia d	, candidato(a) ao pria os devidos fins que recebo renda provenie mensal de aproximadamente informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informação gistro acadêmico, em procedimento que assísa, ensejará o cancelamento de meu regis as Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabas estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informação se cabas estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informações penas cabas esta en cancelamento de meu regis se gerais, sem prejuízo das sanções penais cabas estando ciente de penas cabas esta en cancelamento de meu regis se gerais, sem prejuízo das sanções penais cabas estando ciente de penas cabas esta en cancelamento de meu regis se gerais, sem prejuízo das sanções penais cabas esta en cancelamento de meu regis se gerais, sem prejuízo das sanções penais cabas estando ciente de penas esta en cancelamento de meu regis se gerais, sem prejuízo das sanções penais cabas estando ciente de penas esta en cancelamento de meu regis se gerais, sem prejuízo das sanções penais cabas estando ciente de penas esta en cancelamento de meu regis se gerais cabas esta en cancelamento de meu regis se gerais cabas esta en cancelamento de meu regis se gerais cabas en cancelamento de meu regis se gerais cabas esta en cancelamento en cancelament	rocesso or cocesso or
locação/arrendamento decom valor Ratifico serem verdadeiras as informação falsa incorrerá nas as informação falsa incorrerá nas as econtraditório e a ampla defe universidade do Estado de Mina defector de la martia del martia de la martia del martia de la martia del martia de la martia d	, candidato(a) ao pri ao sevidos fins que recebo renda provenie mensal de aproximadamente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códic caso configurada a prestação de informação sigora cadêmico, em procedimento que assissa, ensejará o cancelamento de meu regisso Gerais, sem prejuízo das sanções penais cata de Local e data Sesinatura do declarante O PRÓPRIO CANDIDATO e CPF nº vo da UEMG, declaro para os devidos fins, que de locação/arrendamento de meu regis rinformações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códic caso configurada a prestação de informação siso configurada a prestação de informação siso, ensejará o cancelamento de meu regis cancelamento de meu regis penas do crime previsto no Art. 299 do Códic caso configurada a prestação de informação siso, ensejará o cancelamento de meu regis cancelamen	rocesso or cocesso or
locação/arrendamento decom valor Ratifico serem verdadeiras as informação falsa incorrerá nas as informação falsa incorrerá nas as econtraditório e a ampla defe universidade do Estado de Mina defector de la martia del martia de la martia del martia de la martia del martia de la martia d	, candidato(a) ao pria os devidos fins que recebo renda provenie mensal de aproximadamente informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informação gistro acadêmico, em procedimento que assisa, ensejará o cancelamento de meu registo gerais, sem prejuízo das sanções penais cabas de la completa de locação/arrendamento de meu registo da UEMG, declaro para os devidos fins, que de locação/arrendamento de meu registo da Corime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informações penais caso configurada a prestação de informações penais caso, ensejará o cancelamento de meu regis se Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabas de	rocesso or cocesso or
locação/arrendamento de	, candidato(a) ao pria os devidos fins que recebo renda provenie mensal de aproximadamente informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informação gistro acadêmico, em procedimento que assisa, ensejará o cancelamento de meu registo gerais, sem prejuízo das sanções penais cabas de la completa de locação/arrendamento de meu registo da UEMG, declaro para os devidos fins, que de locação/arrendamento de meu registo da Corime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informações prestadas, estando ciente de penas do crime previsto no Art. 299 do Códig caso configurada a prestação de informações penais caso configurada a prestação de informações penais caso, ensejará o cancelamento de meu regis se Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabas de	rocesso or cocesso or

FORMULÁRIO D - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu,	RG	nº		, e CPF	
nº		membro ,	do grupo candidato(a)	familiar de ao processo	
seletivo da UEMG, de alimentícia e/ou auxílio R\$					
Ratifico serem verdi informação falsa inco (falsidade ideológica) apurada posteriorme contraditório e a au Universidade do Esta	orrerá nas penas , além de, caso ente ao registro mpla defesa, e	do crime prev configurada a acadêmico, en nsejará o can	isto no Art. 299 prestação de in n procedimento celamento de n	do Código Penal nformação falsa, que assegure o neu registro na	
			de	_de	
		Local e data			
	Assinat	ura do declara	nte		
MODELO ESPECIFIC	O PARA O PR	ÓPRIO CANDI	DATO		
Eu,	esso seletivo da ensão alimentícia	UEMG, declaro			
Ratifico serem verda informação falsa inco (falsidade ideológica) apurada posteriorme contraditório e a al Universidade do Esta	orrerá nas penas , além de, caso ente ao registro mpla defesa, e	do crime prev configurada a acadêmico, en nsejará o can	isto no Art. 299 prestação de in n procedimento celamento de n	do Código Penal nformação falsa, que assegure o neu registro na	
			de	de	
	ı	Local e data			
	Assinat	ura do declara	nte		
FORMULÁRIO E - D		E DESEMPRE DE REMUNER		EXERCÍCIO DE	
MODELO ESPECIFIC	O PARA MEMI	BRO DO GRUF	O FAMILIAR		
Eu,	RG	nº	do grupo	e CPF familiar de	
seletivo da UEMG, de		membro , levidos fins qu		ao processo	
exerço função remu Declaro, ainda, qu aposentadoria, benef	ie não recebo				
informal ou autônomo Ratifico serem verda informação falsa inco (falsidade ideológica) apurada posteriorme contraditório e a au Universidade do Esta	adeiras as infor orrerá nas penas , além de, caso ente ao registro mpla defesa, e	do crime prev configurada a acadêmico, en nsejará o can	isto no Art. 299 prestação de ir n procedimento celamento de n	do Código Penal nformação falsa, que assegure o neu registro na	
			de	_ de	
	ı	Local e data			
	Assinat	ura do declara	nte		
MODELO ESPECIFIC	O PARA O PR	ÓPRIO CANDI	DATO		
portador(a) do nºpara os devidos fins	, cano	lidato(a) ao pro	ocesso seletivo d ão exerco fund	e CPF a UEMG, declaro aão remunerada	
desde		atualmente	salários, prov	entos, pensão,	
informal ou autônomo Ratifico serem verda	adeiras as infor				
informação falsa inco (falsidade ideológica) apurada posteriorme contraditório e a al Universidade do Esta	, além de, caso ente ao registro mpla defesa, e	configurada a acadêmico, en nsejará o can	prestação de in n procedimento celamento de n	nformação falsa, que assegure o neu registro na	
		, Local e data	de	_de	
	Assinat	ura do declara	nte		
	- DECLARAÇÃO STEJA RECEBEN			RENDA QUE	
Eu, portador(a) do RG r candidato(a) ao proc grupo familiar, compo e que recebemos aproximadamente de	esso seletivo da osto por ajuda finance	uEMG, declar	o para os devidessoas, não pos	sui renda própria	
do doador e motivo	grau de	parentesco,	caso haja)	(incluir nome pelo	

Ratifico serem verdadeiras as info informação falsa incorrerá nas pena (falsidade ideológica), além de, caso	s do crime previsto no A	rt. 299 do Códio	go Penal	
apurada posteriormente ao registro contraditório e a ampla defesa, e Universidade do Estado de Minas Ger	acadêmico, em proced nsejará o cancelament	limento que ass o de meu regi	egure o stro na	
	, de _	de		
	Local e data			
Assina	tura do declarante			
Assinatura do responsá	vel (para declarante meno	or de idade)		
Assina	tura Testemunha 1			
Nome:				
Assina	tura Testemunha 2			
Nome:				
FORMULÁRIO G - DECLARAÇÃO GRI	DE SITUAÇÕES ESPECI JPO FAMILIAR	ÍFICAS DE REN	DA DO	
Eu, portador(a) do RG nº candidato(a) ao processo seletivo d	e CPF nº a UEMG, declaro para o	s devidos fins d	, jue meu	
grupo familiar, composto por	pesso	as constitui ren	da por	
Ratifico serem verdadeiras as info informação falsa incorrerá nas pena (falsidade ideológica), além de, caso apurada posteriormente ao registro contraditório e a ampla defesa, e Universidade do Estado de Minas Ger	s do crime previsto no A configurada a prestaçã acadêmico, em proced ensejará o cancelament	art. 299 do Códiç ão de informaçã limento que ass o de meu regi	go Penal áo falsa, egure o stro na	
	, de Local e data	de		
Assina	tura do declarante			
Assinatura do responsá	vel (para declarante meno	or de idade)		
Assina Nome:	tura Testemunha 1			
CPF nº				
Assina:	tura Testemunha 2			
FORMULÁRIO H - AUTODECLARA	AÇÃO DE PERTENCIME	NTO ÉTNICO-R	ACIAL	
Eu, portador(a) do RG nº candidato(a) ao processo seletivo d 22.570 de 05 de junho de 2017 e dezembro de 2020, que sou: () NEGRO(A) (PRETO/A) () NEGRO(A) (PARDO/A)	e CPF nº a UEMG, declaro nos ter da Resolução CONUN/U	rmos da Lei Esta EMG № 475, di	adual Nº e 01 de	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL				
Declaro, ainda, estar ciente de que declaração, apurada em qualquer m procedimento que me assegure o cancelamento de minha matrícula eventualmente cabíveis.	mento, inclusive posteri contraditório e a am	ormente à matrí pla defesa, ens	cula, em sejará o	
de	,,,,,,,	de		
	Local e data			
Assina	tura do declarante			
 Assinatura do responsá	vel (para declarante meno	or de idade)		

FORMULÁRIO I - CARTA CONSUBSTANCIADA Eu, Eu, portador(a) do RG nº e CPF nº , candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, nos termos da Lei Estadual Nº 22.570 de 05 de junho de 2017 e da Resolução CONUN/UEMG Nº 475, de 01 de dezembro de 2020, DECLARO os seguintes motivos para o meu pertencimento étnico-racial:

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UEMG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

 , ,	_ de
Local e data	
Assinatura do declarante	_

Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

FORMULÁRIO J - DECLARAÇÃO DE AUTO RECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA

Eu

portador(a) do	RG nº processo seletivo da UEMG	e CPF nº	
	e junho de 2017 e da Reso		
() QUILOMBOLA	4		
() INDÍGENA AL	DEADO(A)		
() CIGANO(A)			
e pertencente à no município	Comunidade		, situada
declaração, apui procedimento d	estar ciente de que a consta rada em qualquer momento, que me assegure o contra le minha matrícula na UEN abíveis.	inclusive posteriorr ditório e a ampla	nente a matrícula, en defesa, ensejará (
		. de	de
	Local e		
	Assinatura do	doclaranto	
	ASSINALUI A UO	ueciai arite	

Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

	O E RESIDÊNCIA			
Nós, lideranças	Quilombolas ab	aixo assinadas , localiz		na Comunidade Município de
		, do		
Estado de		, CEP		
endereço				
declaramos	para	OS	devido	s fins
de direito, que				, RG nº
	, CPF nº _			_, candidato(a) ao
processo seletivo o	da UEMG, é QUIL	OMBOLA, nascio	do (a) em /	/ e residente
nesta comunidade	e, mantendo co	m ela laços fa	miliares, econ	ômicos, sociais e

or ser verdad				de	de	
			ocal e data	ue	ue	-
		A i t-				
	Nome:		ura Liderança 1			
RG: ndereço:			CPF:			
	N		ura Liderança 2			
RG:	Nome:		CPF:			
ndereço:						
		Assinati	ura Liderança 3			
RG:	Nome:		CPF:			
ndereço:						
	ÉTNICO E I	RESIDÊNCIA	COMPROBATÓRI EM COMUNIDAI	DE INDÍG	ENA	
			assinadas, re , localizada _, do	no	Município	ade de
ndereço			, CLF	devido		
			os NA, nascido (a) e	devido	s , RG	fins n!
rocesso sele esta comun ulturais.	tivo da UEM idade, mant	G, é INDÍGE tendo com	NA, nascido (a) el ela laços familiar	m / es, econ	, e residi ômicos, social	ent is
or ser verdad	ie, datamos	e assinamos				
				de		
		Lo	ocal e data			
		Assinati	ura Liderança 1			
RG:	Nome:		CPF:			
ndereço:			G			
			ura Liderança 2			
RG:	Nome:		CPF:			
nacreço.						
	Nome:		ura Liderança 3			
RG: ndereço:			CPF:		_	
	ÉTNICO E	RESIDÊNCI	COMPROBATÓR A EM COMUNIDA assinadas, res	DE CIGA	NA	
			, localizada , do	no	Município	de
stado de ndereço eclaramos			, CEP		,	fine
e direito,	que				, RG	n:
rocesso sele	tivo da UEM	G, é CIGAN	O(A), nascido(a) e ela laços familiar	m / es, econ	/ e residi ômicos, social	ente
	de, datamos	e assinamos				
or ser verdad			, de		de	
or ser verdad			ocal e data			
or ser verdad		Lo				
or ser verdad	Nome	Assinati	ura Liderança 1			
or ser verdad	 Nome:	Assinati			_	
	Nome:	Assinati	ura Liderança 1		_	
RG:	Nome:	Assinati	ura Liderança 1			

Endereço:

		Assinatura Liderança 3	
	Nome:		
RG:		CPF:	
ndereco:			

Carimbo e Assinatura da Associação Estadual Cultural de Direitos e Defesas dos Povos Ciganos

ANEXO IV- RESERVA DE VAGAS PARA INCLUSÃO REGIONAL

- O candidato à Inclusão Regional deverá, no ato da inscrição, anexar cópia digitalizada, em formato PDF e tamanho até 2MB cada, dos seguintes documentos:
- 1.1 Para comprovar que reside no estado de Minas Gerais:
 - a) Comprovante de endereço em nome do candidato, acompanhado de RG e
 - b) Comprovante de endereço em nome do responsável legal, pais, filhos, cônjuge ou companheiro(a), acompanhado de documento que comprove o parentesco com o candidato (RG, Certidão de Nascimento, documento oficial de guarda ou adoção de menor) ou o estado civil do candidato (certidão de casamento ou união estável, entre outros).
 - lo estavel, entre outros).

 1.1.1 São documentos válidos para comprovar endereço residencial:
 Contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular; Contrato ou recibo de aluguel em vigor; Escritura ou certidão de ônus do imóvel; Declaração recente de Imposto de Renda; Carnês do IPTU e IPVA; Contracheque emitido por órgão público; Demonstrativos do INSS; Fatura de cartão de crédito; Nota fiscal; Boletos e carnê de loja; Boleto bancário de mensalidade escolar, plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional; Comprovante de matrícula em instituição de ensino regular; Titulo de eleitor; Carteirinha de matrícula da UBS.
- 1.2 Para comprovar que estudou integralmente o Ensino Médio em instituições de ensino públicas das redes federal, estadual ou municipais, sediadas no estado de Minas Gerais:
 - a) Histórico Escolar, caso este documento contenha expressamente o(s) município(s) da(s) escola(s) em que o candidato cursou o Ensino Médio OU
 - b) Declaração(ões) da(s) Instituição(ões) de ensino em que o candidato cursou o Ensino Médio, na(s) qual(is) conste(m) o(s) município(s) da(s) referida(s) Instituição(ões), conforme modelo disponível no **FORMULÁRIO 1 deste Anexo**
- 2. As cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios, bem como os seus originais devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.
- 3. Caso o candidato não apresente os documentos elencados no subitem 1.1 e 1.2 deste Anexo IV, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar sua residência e o endereço das escolas em que cursou o Ensino Médio, seu pedido será indeferido.

FOMULÁRIO 1 - DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO CURSADO EM REDE PÚBLICA

Α				(no	(nome da Intuição de Ensino)			
declara pra os devidos fins de direito, que o (a) estudante (a) da carteira de identidade nº, cursou integral nº, cursou integral Médio em Rede Pública de Ensino, concluído no ano letivo				e c	e do CPF mente os estudos relativos ao Ensino			
Informam	os que o	(a) estudan	te cursou o:					
1º	ano	do	ensino	médio	na	Instituição		
situada completo)	à					(endereço		
2º	ano	do	ensino	médio (e	na situada ndereço com	Instituição à pleto)		
35	ano	do	ensino	médio (e	na situada ndereço com	à		
				,	de	de		
			Local e d	lata				
		A	ssinatura do re	esponsável				

(Este modelo de Declaração poderá ser utilizado pela instituição de ensino como suporte para a confecção do documento oficial a ser emitido em papel timbrado pela instituição).



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 01/07/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Marcatto do Carmo**, **Assessora**, em 01/07/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.

Documento assinado eletronicamente por Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora, em 01/07/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador 49050456 e o código CRC 0E902F39.

Referência: Processo nº 2350.01.0008727/2022-92

SEI nº 49050456